

ESTADO DA PARAÍBA

www.paraiba.pb.gov.br

PODER EXECUTIVO

Nº 12.460

João Pessoa, Quinta-feira, 09 de Outubro de 2003

oro de 2003 Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI N.º 7.415, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.

Denomina de Desembargador Ruy Formiga Barros o Ginásio coberto da Escola Normal Ministro José Américo de Almeida, no município de São João do Rio do Peixe, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica denominado de Desembargador Ruy Formiga Barros, o Ginásio coberto da Escola Normal Ministro José Américo de Almeida, no município de São João do Rio do Peixe, neste Estado.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de outubro de 2003; 114º da Proclamação da República.

MARIA LAUREMILIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Atos do Poder Executivo

DECRETO N.º 24.461, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003

Homologa Decretos municipais de ESTADO DE CALAMI-DADE PÚBLICA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que os Municípios foram atingidos por desastre natural, relacionado com a intensa redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial;

CONSIDERANDO que as chuvas, até a presente data, são insuficientes para garantir o abastecimento humano e animal na Zona Rural e, também, a escassez de alimentos, devido a não existência da produção agrícola de subsistência;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de seca é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA

Art. 1º - Ficam homologados os Decretos das Prefeituras Municipais abaixo descritos, que declararam em **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, os seus Municípios, afetados por seca (CODAR – NE.SSC – 12.402).

DECRETO	DATA		MUNICÍPIO	PARECER DEFESA CIVIL
a) 0009/2003	03/10/03	-	Desterro	245/2003-A;
b) 0090/2003	29/09/03	-	Ingá	247/2003;
c) 0022/2003	01/10/03	-	Massaranduba	246/2003.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em conseqüência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar aos municípios afetados, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

 ${f Art.}$ ${f 4}^{o}$ - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de outubro de 2003; 114º da Proclamação da República.

MARIA LAUREMILIA ASSIS DE LUCENA Governadora em Exercício

DECRETO N.º 24.462, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003

Homologa Decreto nº 011/2003, da Prefeitura Municipal de ARARUNA, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, no seu município, afetada por intensa redução de precipitações hídricas, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a intensa redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial;

CONSIDERANDO que as chuvas, até a presente data, são insuficientes para garantir o abastecimento humano e animal na Zona Rural e, também, a escassez de alimentos, devido a não existência da produção agrícola de subsistência;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de seca é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto n.º 011/2003, da Prefeitura Municipal de ARARUNA, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no seu Município, afetada por seca (CODAR – NE.SSC – 12.402).

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em conseqüência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa,

08 de outubro de 2003; 114º da Proclamação da República.

Cya housemila A de bouene MARIA LAUREMILIA ASSIS DE LUCENA Governadora em Exercício

DECRETO N.º 24.449, DE 03 DE OUTUBRO DE 2003

Homologa Decretos municipais de ESTADO DE CALAMIDA-DE PÚBLICA e SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que os Municípios foram atingidos por desastre natural, relacionado com a intensa redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial;

CONSIDERANDO que as chuvas, até a presente data, são insuficientes para garantir o abastecimento humano e animal na Zona Rural e, também, a escassez de alimentos, devido a não existência da produção agrícola de subsistência;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de seca é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologados os Decretos das Prefeituras Municipais abaixo descritos, que declararam em ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA e SITUAÇÃO DE EMER-GÊNCIA, os seus Municípios, afetados por seca (CODAR – NE.SSC – 12.402).

a) ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

	u) Estribe	, DE CAR	Entitle T CDEICH	
DECRETO	DATA		MUNICÍPIO	PARECER
				DEFESA CIVIL
a) 0241/2003	01/10/03	-	Bananeiras	241/2003;
b) 0100/2003	22/09/03	-	Riachão	233/2003;
c) 0016/2003	20/08/03	-	Salgado de São Félix	234/2003;
	b) SITUAC	ÃO DE E	MERGÊNCIA	
DECRETO	DATA		MUNICÍPIO	PARECER
				DEFESA CIVIL
a) 0649/2003	24/07/03	-	Brejo do Cruz	239/2003;
b) 0009/2003	28/08/03	-	Brejo dos Santos	242/2003;
c) 0001/2003	04/09/03	-	Cajazeirinhas	240/2003;
d) 0187/2003	25/08/03	-	São Bentinho	238/2003;
e) 0003/2003	01/09/03	-	São José de Princesa	236/2003;
f) 0132/2003	14/08/03	-	São José do Brejo do Cruz	237/2003.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em conseqüência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar aos municípios afetados, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de

DIÁRIO OFICIAL:

O Diário Oficial já está funcionando na sede de A União - Fones: 218-6521 - 218-6533 e 218-6524

acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de outubro de 2003; 114º da Proclamação da República.

> MARIA LAUREMILIA ASSIS DE LUCENA Governadora em Exercício

PUBLICADO NO D.O.E. em 05/10/2003 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

(AG 5469 / 2003)

João Pessoa, 08 de outubro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 7º da Lei nº 6.308, alterada pela Lei nº 7.033/01,

R E S O L V E designar HEBER PIMENTEL GOMES, na qualidade de Representante Titular da Universidade Federal da Paraíba - UFPB e TARCÍSIO CABRAL DA SILVA na qualidade de Membro Suplente, para compor o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, por um período de 02 (dois) anos.

> Maria Lauremilia Assis De LUCENA Governadora em Exercício

(AG 5470/ 2003)

João Pessoa, 08 de outubro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0020344-4/2003 - SEC,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 21, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, EULIANE REJANE BASÍLIO BRASILEIRO, Professor, Código MAG-401.6, matrícula nº 65.289-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar o cargo em comissão, o cargo de Sub-Coordenador do Centro Estadual de Arte do Ensino Fundamental e Médio - CENATED, nesta capital, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 0093

MARIA LAUREMILIA ASSIS DE LUCENA Governadora em Exercício

<u>Secretarias de Estado</u> Educação e Cultura

Portaria nº 3577

João Pessoa, 30 de 09 de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE dispensar MARIA JOSÉ DOS SANTOS, Professor, Código MAG-401.1, matrícula nº 143.024-6, com lotação fixada nesta Secretaria, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Viturino Medeiros, na cidade de Sossego.

UPG: 016

Portaria nº 3578

João Pessoa, 30 de 09 de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar MARIA JOSÉ DOS SANTOS, para responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Viturino Medeiros, Padrão B-1, na cidade de Sossego, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991. UPG:016 UTB: 4098

> NEROALDO PONTES DE AZEVEDO Secretário

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES

DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual

Segurança Pública

Portaria nº 974/2003/SSP

Em, 01 de Outubro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE fazer retornar as funções o servidor JOSAPHAT RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR, matrícula nº 135.612-7, Agente de Investigação, lotado nesta Secretaria.

Portaria nº 985 /2003/SSP

Em 08 de outubro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I- atribuir a RENATO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Assessor de Gabinete, matrícula nº 153.152-2, lotado nesta Secretaria, a responsabilidade pelo Fundo Especial de Segurança Pública - FESP, devendo, a referido funcionário, exercer todas as atividades inerentes ao gerenciamento administrativo do mesmo

II- Dispensar o servidor MAGNO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 135.687-9, lotado nesta Secretaria, do encargo atribuído pela Portaria nº 114/97/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 14.02.97, junto ao Órgão acima mencionado.

Portaria nº 959/2003/SSP

Em, 22 de Setembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das

atribuições legais,

Resolve, determinar a publicação no Diário Oficial do Estado, das decisões finais nos Processos Administrativos Disciplinares, e na Sindicância, instauradas por esta Pasta, na forma abaixo especificada, que tiveram decisão pelo ARQUIVAMENTO.

Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2003/CPD, em desfavor do servidor JOSÉ PERICLES MEDEIROS RAMALHO, Agente de Investigação, matrícula nº 137.270-0;

Processo Administrativo nº 003/2003/CPI, em desfavor dos servidores PAU-LO FERNANDO BARBOSA SANTOS, Motorista, matrícula nº 090.773-1 e CARLOS ALBERTO SALES, Motorista, matrícula nº 081.322-2;

Sindicância Administrativa nº 021/2003/2ª SRPC, em desfavor do servidor JOSAPHAT RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR, Agente de Investigação, matrícula nº 135.612-7.

NOALDO ALVES SILVA Secretário da Segurança Pública

Processo n°s, 0009458, 0009524, 0009531, 0009975, 0010127.

Referência: Requerimentos efetuados pelos candidatos que prestaram provas para os Cargos de Delegado de Polícia Civil, Agente de Investigação, Escrivão de Polícia Civil, no Concurso Público efetivado no dia 27 de julho de 2003, com pedido de prorrogação das matrículas para a segunda turma a ser iniciado no ano 2004.

Vistos, etc..

Defiro os referidos processos referentes aos candidatos abaixo relacionados:

Delegado de Polícia Civil:

Classificação	Nomes	Processo
295°	Ramirez de Almeida São Pedro	0009524/2003
37°	Wilkson Vieira Barbosa Silva	0010127/2003

Escrivão de Polícia Civil

188°	Ronaldo de Araújo	0009531/2003

Agente de Investigação

46°	Sérgio Barbosa Barreto	0009458/2003
14º	Marcelo Rodrigues da Silva	0009975/2003

Publique-se

Dê-se ciência

João Pessoa, 08 de outubro de 2003.

NOALDO ALVES SILVA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO DA ATA DA 9ª REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO REALIZADA NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2003.

Objetivo: Análise e apreciação dos seguintes assuntos:

Análise dos Processos:

Processos	Recorrente	Orgão	Auto	Situação
9349	SAMUEL HENRIQUES HARDMAN NORAT	STTrans	REV0005347	PROVIMENTO
9419	GIRLEIDE CARVALHO DA SILVA	STTrans		NÃO PROVIMENTO
11268	MIRNA MARIA RODRIGUES NEVES GOMES	STTrans		NÃO PROVIMENTO
11270	NILTON FERREIRA NUNES	STTrans		NÃO PROVIMENTO
11271	NILTON FERREIRA NUNES	STTrans		NÃO PROVIMENTO
11272	VERA LÚCIA FREITAS AMORIM DE CASTRO	STTrans		NÃO PROVIMENTO
11275	MARIA VILMA ALVES DE ARAUJO MAIA	STTrans		NÃO PROVIMENTO
11276	CARMEN MACEDO VIANA DE SOUSA	STTrans		NÃO PROVIMENTO
12547	SEVERINO SOARES DE ANDRADE	STTP		NÃO PROVIMENTO
12116	ROBERTO LUCENA RAMALHO BRUNET	STTrans		NÃO PROVIMENTO
12117	ADEILSON BEZERRA VASCONCELOS	STTrans		NÃO PROVIMENTO
12118	ANTONIO CANUTO GOMES FILHO	STTrans		NÃO PROVIMENTO
12119	TANIA MEIRA SILVEIRA	STTrans		NÃO PROVIMENTO
12120	VERONICA CARNEIRO MARCELINO	STTrans		NÃO PROVIMENTO
12121	JOEL NASCIMENTO DE LIMA	STTrans		NÃO PROVIMENTO
12122	RIVALDETE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	STTrans		NÃO PROVIMENTO
12123	GESIVALDO JESUS ALVES FIGUEIREDO	STTrans		NÃO PROVIMENTO
11989	LEONARDO XAVIER DE OLIVEIRA	STTrans		NÃO PROVIMENTO
11990	JONAS SOARES LEITE	STTrans		NÃO PROVIMENTO
11991	JURACY MENDES NÓBREGA	STTrans		NÃO PROVIMENTO
11992	SAULO ROMERO DE ANDRADE	STTrans		NÃO PROVIMENTO
11993	JOSÉ ODACIR HÓSTIO PINTO	STTrans	AO20108069	PROVIMENTO

10206	CLAUDIO MARTINS PEREIRA	STTrans	AO20098630 PROVIMENTO
11207	MARIA JOSÉ DE SOUZA	STTrans	NÃO PROVIMENTO
11260	FRANCISCO EDUARDO REGIS DE ASSIS	STTrans	NÃO PROVIMENTO
11261	INÁCIO ALVES CANUTO	STTrans	NÃO PROVIMENTO
11984	EDNO JOSÉ OLIVEIRA BEZERRA	STTrans	NÃO PROVIMENTO
11422	ADRIANO VIDAL GALDINO	STTP	NÃO PROVIMENTO
11774	LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA	STTP	NÃO PROVIMENTO
12334	GILDO LIMA DO NASCIMENTO	STTP	NÃO PROVIMENTO
9430	IZAC FERREIRA DA COSTA	STTrans	NÃO PROVIMENTO
11985	REGINALDO ARAÚJO DE PONTES	STTrans	NÃO PROVIMENTO
11986	NABOR VICTOR DE SENA BARROS	STTrans	NÃO PROVIMENTO
11988	FRANCISCO ALVES DA FONSECA NOGUEIRA	STTrans	NÃO PROVIMENTO

Cel. NOALDO ALVES SILVA Presidente do Cetran/PB



Extraordinária de Comunicação Institucional

PORTARIA Nº 005/2.003-GS

O COORDENADOR TÉCNICO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das suas atribuições legais, na forma do que dispõe o Art. 16 incisos IX, do Decreto nº 20.330 de 13 de abril de 1999, RESOLVE:

Designar a servidora Ivoneide Alves de França, matrícula nº 135.267-9, do Quadro Permanente do Estado, lotada nesta Secretaria, para substituir Arlene Leal Pessoa, na Comissão Permanente de Licitação até o dia 21 de outubro de 2.003, período em que se encontra em gozo de férias.

João Pessoa, 07 de outubro de 2.003



Trabalho e Ação Social

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA

Resolução n° 03 de 31 de Julho de 2003.

João Pessoa, 30 de setembro de 2003

Dispõe sobre a Convocação da IV Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos das instruções emanadas do CONANDA – Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, fica convocada a IV Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema, "Pacto Pela Paz – Uma Construção Possível", com o objetivo de promover ampla reflexão sobre o protagonismo social na implementação do Pacto Pela Paz no contexto das relações Estado e Sociedade, a fim de apontar caminhos e definir proposições que revertam a realidade vigente e contribuam para a melhoria da qualidade de vida infanto-juvenil. A Conferência será realizada nos

dias 13 e 14 de outubro do corrente ano, no Auditório do SEBRAE, localizado na Avenida Maranhão, 983, no Bairro dos Estados, no primeiro dia às 09:00 horas com Abertura Solene. Dando seguimento realizar-se-ão palestras conforme documento do Conselho Nacional. No dia 14 serão eleitos de acordo com as normas do Regimento Interno da Conferência, 18 Delegados e 04 Adolescentes que representarão a Paraíba na V Conferência Nacional dos Direitos, a se realizar em Brasília, no período 01 a 05 de dezembro de 2003, escolhidos, conforme os critérios seguintes: 04 Conselheiros Estaduais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; 06 Conselheiros Municipais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; 03 conselheiros do Conselho Tutelar; 03 representantes de Órgãos e Entidades de Atendimento de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; 02 representantes do Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e 04 Adolescentes. A Secretaria do Trabalho e Ação Social (SETRAS) e o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), assumem a responsabilidade político-financeira do evento.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armando Abílio Vieira
Presidente do CEDCA

Publicado no D.O. 20.08.2003-10-08 Republicado por incorreção.

Finanças

SECRETARIA DAS FINANÇAS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA SUPERINTENDÊNCIA DO 3 º NÚCLEO REGIONAL RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA N°001312-9/2003

C. Grande, 30 de Setembro de 2003.

O Diretor da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no (s) processo (s) nº (s) ; 017205-8; 017167-6; 017547-0/2003.

Considerando que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-officio", RESOLVE:

I. RESTABELECER, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V

ANEXO A PORT^IARIA N.º001312-9/2003

INSCRIÇÃO RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO CIDADE

16.127,527-3 ARTCIL- ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA DOS MECÂNICOS

16.135,172-7 LINDIANE VASCONCELOS CRISPINIANO CENTRO

16.114,109-9 MARIA GIOCONDA FREIRE TENORIO

TENORIO

ANEXO A PORT^IARIA N.º001312-9/2003

AV. JOÃO WALLIG, N° 2.640, DISTRITO C. GRANDE-PB CENTRO

RUA PEREGRINO DE CARVALHO, N° 260, C. GRANDE-PB

TENORIO

C. GRANDE-PB

RUA SÃO PEDRO N° 1.150, SANTA ROSA C. GRANDE-PB

Recebedoria de Rendas de Campina Frande, 30 de setembro de 2003

ARNON CAVALCANTE DINIZ

Z SEFINDAY CLEA M'Albünuergue Veloso "Cadastro-Mac 146,530-9